

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 119/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
066/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA

CONTRATO Nº 285/2021



000002
20

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 162/2021

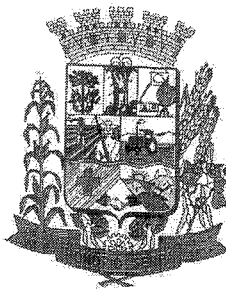
Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	19/07/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	12019882-1	7.680,000	UND ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	20,0000	153.600,00
Preço Total:					153.600,00

Pato Branco/PR, 19 de Julho de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 95.585.444/0001-42

Avenida das Flores, s/n - ■ Fax (0XX46) 3245-1216

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

000003

JUSTIFICATIVA

A contratação de profissional para atendimento na área de Fisioterapia a qual atuará no NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), visando a manutenção da assistência em reabilitação, física, motora e respiratória, à população SUS dependente do Município de Honório Serpa.

O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de Atenção Básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas equipes. Criado com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, o NASF deve buscar contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários e ambientais dentro dos territórios. O NASF é constituído por uma equipe, na qual profissionais de diferentes áreas de conhecimento atuam em conjunto com os profissionais das equipes de Saúde da Família, compartilhando e apoiando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das equipes de SF.

Tal composição é definida pelos próprios gestores municipais e as equipes de ESF, mediante critérios de prioridades identificadas a partir das necessidades locais e da disponibilidade de profissionais de cada uma das diferentes ocupações. O NASF não se constitui porta de entrada do sistema para os usuários, mas sim de apoio às equipes de SF. Atua dentro de algumas diretrizes, a saber: ação interdisciplinar e intersetorial; educação permanente em saúde dos profissionais e da população; desenvolvimento da noção de território; integralidade, participação social, educação popular; promoção da saúde e humanização. Assim, a organização dos processos de trabalho do NASF, tendo sempre como foco o território sob sua responsabilidade, deve ser estruturada priorizando o atendimento compartilhado e interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e cadernos de responsabilidades mútuas, gerando experiência para todos os profissionais envolvidos, mediante amplas metodologias, tais como estudo e discussão de casos e situações, projetos terapêuticos, orientações e atendimento conjunto etc. (Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011).


José Carlos Peron

Diretor

Departamento Municipal de Saúde



000004
au

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 119/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês posterior a prestação
Prazo de Entrega: IMEDITO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 153.600,00
			Total Entidade: R\$ 153.600,00
			Total Entidade: R\$ 153.600,00

Pato Branco / PR, 19 de Julho de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE



000005
[Handwritten signature]

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 119/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 19/07/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 153.600,00

Total Geral: R\$ 153.600,00

Pato Branco/PR, 19 de Julho de 2021

[Handwritten signature]
Mariana Grahl
Contadora

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânea Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTO
O:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA
CNPJ: 42.178.609/0001-03
AV XV DE NOVENBRO, 371, CENTRO
HONORIO SERPA - PR

000007
ell

INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA

CNPJ: 42.178.609/0001-03

Endereço: AV XV DE NOVENBRO, 371, CENTRO - HONORIO SERPA - PR

Telefone: (46) 324512117 Celular: (46) 9 9137-5655

E-mail: ana_karyse@hotmail.com

CEP: 85.548-000 Cidade: HONORIO SERPA Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual: ISENTA

Inscrição Municipal: ISENTA

Banco: SICREDI

Ag:0737

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: 50132-6.

Profissional que executará os serviços: ANA KARISE MENEGATI

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

262435-F

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código	Descrição
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM

ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA
CNPJ: 42.178.609/0001-03
AV XV DE NOVEMBRO, 371, CENTRO
HONORIO SERPA - PR

000009
ele

COMPROMETIMENTO COGNITIVO

302060057 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO
PRÉ/PÓSOPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA

302070010 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO

302070092 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR
QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)

MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO

HONORIO SERPA - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos
serviços credenciados

SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA DAS 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 AS
17:00 HORAS

ATENDIMENTOS MENSAIS

Local onde serão executados os serviços:

UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA UNIÃO DO GIGANTE

HONÓRIO SERPA, 10 DE JULHO DE 2021



ANA KARISE MENEGATI

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

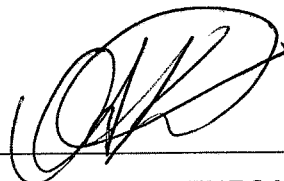
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

HONÓRIO SERPA, 10 DE JUNHO DE 2021



ANA KARISE MENEGATI

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

29/06/2021

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES

Dados Preenchidos

Número CNES

0808253

Município

410965

CNPJ

42178609000103

Nome Fantasia

ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA

Nome Empresarial

ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF	CNES	Tipo de Estabelecimento	Identificador da Situação do Estabelecimento
PJ <input checked="" type="checkbox"/>	0808253	22 - CONSULTÓRIO ISOLADO	<input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros
		Sub-Tipo de Estabelecimento	

Nome Empresarial
ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA

Nome Fantasia
ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA

Logradouro
XV DE NOVEMBRO

Número
371

Complemento

Bairro
CENTRO

Nome do Município
HONORIO SERPA

CEP
85548000

Cód. Município	UF	R. Saúde	Micro região	D. Sanit.	Mód. Assist.	Telefone
410965	PR	7				46 32451217

FAX

E-Mail
sheylaboldori@hotmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO
42.178.609/0001-03

CNPJ DA MANTENEDORA

Possui Internet Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Atividade de Ensino/Pesquisa
04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela
01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO
07-ATENDIMENTO SOMENTE A NOITE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal

Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual

Data da Publicação

Conta-corrente

Banco

Agência

Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará
122/2021

Data de Expedição
21/06/2021

Órgão Expeditor
 SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
	02/07/2021		
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.178.609/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2021
NOME EMPRESARIAL ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NUMERO 371	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.548-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO HONORIO SERPA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SHEYLABOLDORI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3245-1217	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2021 às 14:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANA KARISE MENEGATI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, nascido em 29/09/1995, nº do CPF 103.592.669-59, residente e domiciliada na cidade de Honório Serpa - PR, na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, nº 371, CENTRO, CEP: 85548-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, nº 371, CENTRO, Honório Serpa - PR, CEP: 85548000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Honório Serpa - PR, 01 de junho de 2021



ANA KARISE MENEGATI
Empresário

0000150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

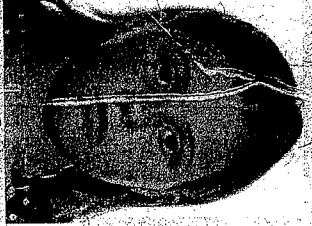


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.756.516-3



POLEGAR DIREITO



Ana Karise Menegati

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 12.756.516-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/04/2009

NOME: ANA KARISE MENEGATI

FILIAÇÃO: ORLEI DOMINGOS MENEGATI
MARI GLEIDE VIEIRA

NATURALIDADE: HONÓRIO SERPA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=MANGUEIRINHA/PR, HONORIO SERPA
C.NASC=2850, LIVRO=9A, FOLHA=50

CURITIBA/PR

ESTE DOCUMENTO É PRODUZIDO POR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO É NECESSÁRIO ASSINAR. É PROIBIDO PLASTIFICAR.

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

29

000016 *el*



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

103.592.669-59

Nome

ANA KARISE MENEGATI

Nascimento

24/09/1995

CÓDIGO DE CONTROLE

A270.5695.8263.5E59



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:39:26 do dia 05/07/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RÉGISTRO GERAL: 12.756.516-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/04/2009

RG: 12.756.516-3

NOME: ANA KARISE MENEGATI

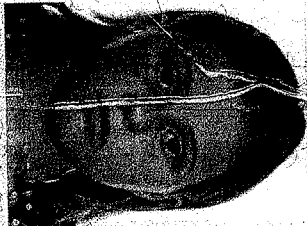
FILIAÇÃO: ORLEI DOMINGOS MENEGATI
MARI CLEIDE VIEIRA

NATURALIDADE: HONORIO SERPA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=MANGUEIRINHA/PR, HONORIO SERPA
C.NASC=2850, LIVRO=9A, FOLHA=50



POLEGAR DIREITO



Ana Karise Menegati

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CURITIBA/PR

ESTE DOCUMENTO É PRODUZIDO POR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE. NÃO É NECESSÁRIO ASSINAR O DOCUMENTO. O SISTEMA AUTOMÁTICO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE É PRODUZIDO POR UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE. NÃO É NECESSÁRIO ASSINAR O DOCUMENTO.

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

29

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000018
Ede



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
103.592.669-59

Nome
ANA KARISE MENEGATI

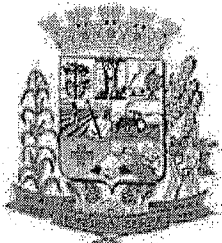
Nascimento
24/09/1995

CÓDIGO DE CONTROLE
A270.5695.8263.5E59



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:39:26 do dia 05/07/2021 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
HONÓRIO SERPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

000019
Ede

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número: 31

Nome Fantasia:

Razão Social: ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA

CNPJ: 42.178.609/0001-03

Atividade Principal: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Honório Serpa **Endereço:** AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 371, CENTRO

CEP: 85548000

Local e data: Honório Serpa, quarta, 02 de junho de 2021

Validade: 180 dias

DOUGLAS NONNEMACHER
Secretaria Municipal de Fiscalização e Tributação

Código de Autenticidade: **5FESDPWU**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DIVISÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Telefone: (46) 3245 -1216

O Estabelecimento está autorizado a funcionar conforme Lei Municipal 042 de 27 de outubro de 1993.

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 122 / 2021

RAZÃO SOCIAL: 458 - ANA KARISE MENEGATI
NOME FANTASIA:
C.N.P.J. 42.178.609/0001-03
ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO,
BAIRRO: CENTRO
RESPONSÁVEL: ANA KARISE MENEGATTI
LICENCIADO EM : 21/06/2021
VALIDADE DO ALVARÁ: 22/06/2022
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBSERVAÇÕES:

LIBERADO LICENÇA SANITÁRIA CONFORME LEI 13.331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.
ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO DE MÁSCARA, ÁLCOOL EM GEL E DISTANCIAMENTO SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA COVID-19

JUSTIFICATIVA:

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO.


Joçelma Santos
Enfermeira
Vigilância Sanitária
Portaria 28/2021

JOCELMA SANTOS
Carimbo e Licenciamento

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 42.178.609/0001-03**Razão Social:** ANA K MENEGATI FISIOTERAPIA**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 371 / CENTRO / HONORIO SERPA / PR / 85548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2021 a 01/08/2021**Certificação Número:** 2021070300414866686000

Informação obtida em 05/07/2021 15:02:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.178.609/0001-03
Certidão n°: 21087320/2021
Expedição: 05/07/2021, às 15:01:55
Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.178.609/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

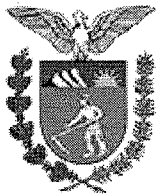
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024474047-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.178.609/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000024
[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA
CNPJ: 42.178.609/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:12 do dia 06/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2021.

Código de controle da certidão: **D5B4.5ADE.10E9.E65B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA - CNPJ 42.178.609/0001-03

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 07/07/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
712 Atividades de fisioterapia	Avenida - XV DE NOVEMBRO	371		
4614	Avenida - XV DE NOVEMBRO	371		



Honório Serpa(PR), 7 de Julho de 2021.

Josemar do Nascimento
JOSEMAR DO NASCIMENTO

Josemar do Nascimento
Fiscal Tributário
RG 1.909.888-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CEL. VIVIDA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ
DISTRIBUIDOR

000026
Elu

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CLEVELÂNDIA, Nº 536 - SÃO LUIS
CEL. VIVIDA - PR - 85550-000

TITULAR
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR
JURAMENTADO
ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

Certidão Negativa Nº980/2021

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANA K. MENEGATI- FISIOTERAPIA

CNPJ 42.178.609/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 23 de Junho de 2021

Ana M. Siqueira
ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."

Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

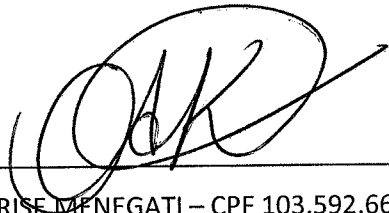
ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA
CNPJ: 42.178.609/0001-03
AV XV DE NOVEMBRO, 371, CENTRO
HONORIO SERPA - PR

000027
Elv

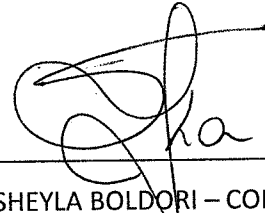
DECLARAÇÃO

Eu, ANA KARISE MENEGATI, brasileira, portadora do CPF nº 103.592.669-59 sou EMPRESÁRIA da empresa ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA, sendo que a minha empresa foi aberta no mês 06/2021, sendo assim, não possui balanço patrimonial

Honório Serpa, 10 de junho de 2021.



ANA KARISE MENEGATI – CPF 103.592.669-59



SHEYLA BOLDORI – CONTADORA –
CRC/PR056916/O-0

000028
Ede

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO - 262435-F

NOME
DRA. ANA KARISE MENEGATTI

FILIAÇÃO

ORLEI DOMINGOS MENEGATTI

FILIAÇÃO

MARI CLEIDE VIEIRA

HONÓRIO SERPA/PR

24/09/1995

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAIS)

CURITIBA-PR

DATA DO NASCIMENTO

28/08/2018

LOCAL DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Abdo Augusto Zeghbi
PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO
127565163

DATA DE EMISSÃO
23/04/2009

ORGÃO EMITENTE
SESP/PR

IDENTIDADE ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

NÚMERO
103618120604

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA
101º PR

INSCRIÇÃO NO CIC DO MF
10359266959

CONTROLE

OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

ASSINATURA DO PORTADOR

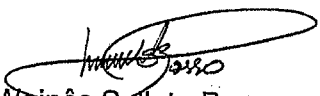


POLEGAR DIREITO


CERTIFICADO

Certificamos que **ANA KARISE MENEGATI**, portadora da Carteira de Identidade nº 12.756.516-3, nascida em 24/09/95, natural de HONÓRIO SERPA - PR, filha de ORLEI DOMINGOS MENEGATI e de MARI CLEIDE VIEIRA, concluiu o Curso de **FISIOTERAPIA - BACHARELADO**, nesta Faculdade de Pato Branco, Estado do Paraná, tendo colado grau em 2 de fevereiro de 2018.

Pato Branco, 2 de fevereiro de 2018.



Wainês Sallette Basso
Secretária Geral



Professor Dr. Eliseu Miguel Bertelli
Diretor Geral

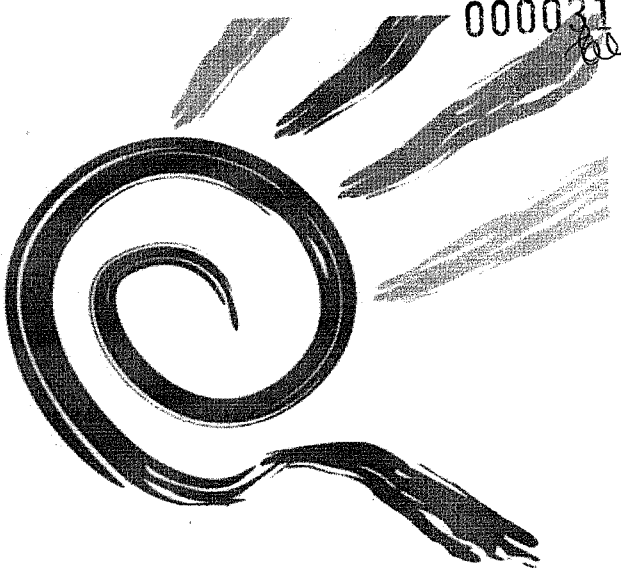
CERTIFICADO

KARISE MENEZES

Concluiu o curso de **Treinamento Funcional nas Lesões Musculoesqueléticas**, realizado na cidade de Pato Branco/PR, no dia 31 de Março de 2019, perfazendo um total de 12 horas.


Prof. Bruno Gil Aldenucci
CREFTO 94240 - F
CREF 18847

000031



Grupo
INN CORPORE
Gestão Empreendedora em Fisioterapia

CERTIFICAMOS O(A) ALUNO(A)

Ama Karise Meneqatti

POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE

DRY NEEDLING NAS DISFUNÇÕES MIOFASCIAIS realizado na cidade de

PATO BRANCO/PR nos dias **12 e 13** de Agosto de **2017** com carga horária total de **30**

horas/aula.

PATO BRANCO, 13 de Agosto de 2017

Ms. Felipe de Brito da Fonseca

Fisioterapeuta CREFITO 5 96298/F

Diretor do Grupo Inn Corpore – Gestão Empreendedora em Fisioterapia
Formação Internacional em Dry Needling - Austrália

Aluno Participante

000032

66

Certificando


CASA CLARA
Espaço Terapêutico

MIKAO USUI

REIKI NÍVEL I

CERTIFICAMOS QUE:

Uma Karise Menegatti

ESTÁ HABILITADO(A) A PRATICAR A TÉCNICA DE TRATAMENTO REIKI NÍVEL I,
TENDO RECEBIDO TREINAMENTO DESTE NÍVEL, PARA AUTO TRATAMENTO.

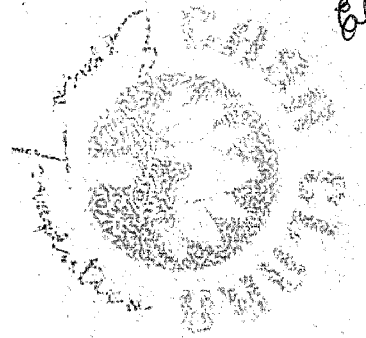
CARGA HORÁRIA: 20H

PATO BRANCO, 07 E 08 DE MARÇO DE 2020


MARINA BERTOL PREISLER
MESTRE


VANDERLEI CADENA
MESTRE

000033
bli

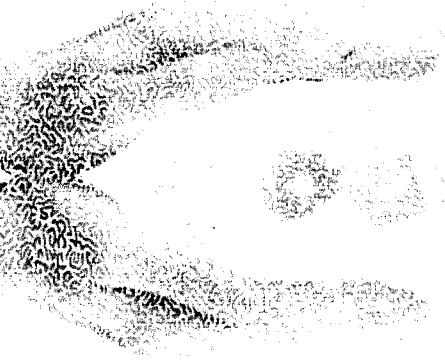


ಶ್ರೀಮತಿ ಅನಾ ಕಾರ್ತಿಕೇ ಮೆನಗತಿ

Ana Karise Menagati

ಶ್ರೀಮತಿ ಅನಾ ಕಾರ್ತಿಕೇ ಮೆನಗತಿ ಇವರಿಗೆ ಈ ಪತ್ರವನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತೆ ಸಲ್ಲಿಸಲಾಗಿದೆ.

ಶ್ರೀಮತಿ ಅನಾ ಕಾರ್ತಿಕೇ ಮೆನಗತಿ



ಶ್ರೀಮತಿ ಅನಾ ಕಾರ್ತಿಕೇ ಮೆನಗತಿ

ಶ್ರೀಮತಿ ಅನಾ ಕಾರ್ತಿಕೇ ಮೆನಗತಿ

ಶ್ರೀಮತಿ ಅನಾ ಕಾರ್ತಿಕೇ ಮೆನಗತಿ

Pato Branco, 04 de setembro de 2017.

DECLARAÇÃO

A Coordenação do Curso de Fisioterapia da Faculdade de Pato Branco – FADEP, declara para os devidos fins, que o (a) acadêmico (a) **ANA KARIZE MENEGATTI** participou da atividade da Semana do Deficiente Físico e Intelectual – APAE, realizada na Praça Getúlio Vargas de Pato Branco, no dia 21 de Agosto de 2017, totalizando 4 horas de atividades complementares.

Atenciosamente,



Prof^o Michel Henrique Baumer
Coordenador do Curso de Fisioterapia

000035
8/11



Autorizada pela Portaria 746/2000-MEC de 26/05/2000
Mantida pela Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda.

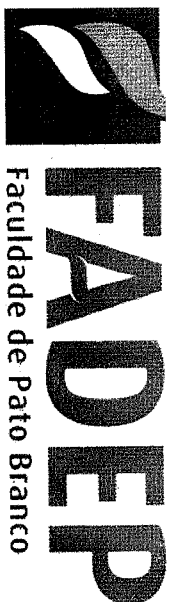
CERTIFICADO

Certificamos que Ana Karise Menegatti apresentou o trabalho "TAPETE FUNCIONAL", no II EMPREENDE FADERP, realizado no dia 24 de novembro de 2016, com a carga horária de 12 horas.

Pato Branco, 14 de março de 2017.

Prof.^a Ornella Bertuol
Diretora Acadêmica

000036
806



Autorizada pela Portaria 748/2000-MEC de 26/05/2000
Mantida pela Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda.

CERTIFICADO

Certificamos que ANA KARISE MENEGATI participou do Projeto de Extensão: **ATUAÇÃO JUNTO A PACIENTES ORTOPÉDICOS TRAUMATOLÓGICOS E REUMATOLÓGICOS NA CLÍNICA ESCOLA DA FADDEP**, entre os meses de julho à dezembro de 2015, totalizando 40 horas.

Pato Branco, março de 2016.

Profº Ms. Michel Henrique Baumer
Coordenador do Curso de Fisioterapia

000000



Autorizada pela Portaria 746/2000-MEC de 26/05/2000
Mantida pela Associação Pato-branquenses de Ensino Superior S/C Ltda.

CERTIFICADO

Certificamos que **ANA KARISE MENEGATTI** participou da Palestra:
Coaching para Profissionais da área de Saúde, organizado pelo curso de Fisioterapia da
Faculdade de Pato Branco - FADDEP, realizado no dia 08 de agosto de 2014, totalizando 4 horas.

Pato Branco, 26 de agosto de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Michel Henrique Baumer', is written over a faint, circular official stamp.

Profº Ms. Michel Henrique Baumer
Coordenador do Curso de Fisioterapia



000038
000000



Autorizada pela Portaria 746/2000-MEC de 26/05/2000
Mantida pela Associação Patotranquense de Ensino Superior S/C Ltda.

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que **ANA KARIZE MENEGATTI** participou do Projeto de Extensão em: "**FISIOTERAPIA DESPORTIVA NAS EQUIPES DE FUTEBOL DE PATO BRANCO**" desenvolvido na Clínica Escola de Fisioterapia da FADep, durante o 2º Semestre de 2016, totalizando 46 horas de atendimentos prestados.

Pato Branco, 07 de Março de 2017.

Profº Ms. Michel Henrique Baumer
Coordenador do Curso de Fisioterapia

0000



Autorizada pela Portaria 746/2000-MEC de 28/05/2000
Mantida pela Associação Patrobranquense de Ensino Superior S/C Ltda.

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que ANA KARIZE MENEGATTI participou da Viagem de Estudos para Curitiba/PR para a realização das Visitas Técnicas ao: **Hospital Constantine**, e ao **Hospital Erasto Gaertner**, organizada pela Coordenação do curso de Fisioterapia da Faculdade de Pato Branco - FADEP, realizada entre os dias 18 à 20 de Maio de 2016, totalizando 30 horas.


Pato Branco, 06 de Março de 2017.

Prof. Ms. Michel Henrique Baumer
Coordenador do Curso de Fisioterapia

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o (a) acadêmico (a) **ANA KARISE MENEGATI** participou do Projeto Cine Debate sobre o filme: *Quase Deuses*, organizado pelos Cursos de Fisioterapia e Enfermagem da Faculdade de Pato Branco - FADEP, realizado no dia 27 de maio de 2015, e que efetuou a entrega da resenha crítica solicitada, sendo assim, é contemplado com 6 horas de atividades complementares.

Pato Branco, 11 de junho de 2014.



Professor Michel Henrique Baumer
Coordenador do Curso de Fisioterapia

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *ANA KARISE MENEGATI* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - PR
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) ATENDIMENTOS FISOTERAPEUTICOS
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) SEGUNDA A SEXTA FEIRAS DAS 7:30 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 17:00 HS
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

HONÓRIO SERPA, 10 DE JULHO DE 2021



ANA KARISE MENEGATI

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



Copel Distribuição S.A.
Rua José Antonio Barreto, 126
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-69 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ANA KARISE MENEGATI
AV SAO FRANCISCO, 1002 - MD 2

96154373

CEP: 85648000
CPF: 10359266959

HONORIO SERPA - PR

Vencimento
09/06/2021

Valor a Pagar
R\$ 213,22

Responsavel pela manutencao da iluminacao Publica: Municipio 4632451130

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0331941233 - BIFASICO

Mes Referência: 05/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
19/04/2021	18/05/2021	29 dias	Multiplicacao	Faturado	Medio/Dia	Apresentacao
17126	17360	235 kWh	1,00	235 kWh	8,10 kWh	18/05/2021

Proxima Leitura Prevista: 17/06/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS 116 117 111

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,512770

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2020, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2020, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

Valores Faturados

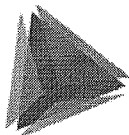
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 193943331 Serie B
Emitida em 18/05/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	235	0,760638	176,40	176,40	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			1,74	1,74	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			8,90	8,90	29,00%
04 CONT. ILUMIN. PUBLICA MUNICIPI				26,18		
Base de Calculo do ICMS:		187,04	Valor ICMS:	54,23	Valor Total da Nota Fiscal:	213,22

Reservado ao Fisco

2E1F.116D.65F4.4F72.1B82.0B68.5496.A305

IMPEDIMENTO: DIFICIL ACESSO A MEDICAO. FATURADO: MEDIA ARITMETICA
1o MES DE IMPEDIMENTO OCORRIDO EM 18/05/2021 08:32. E OBRIGACAO MANTER LIVRE
ACESSO, SUJEITO A CORTE A PARTIR DO 3o MES. REGULARIZE OU FAÇA A AUTOLEITURA
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,90 E COFINS R\$ 4,16, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 04/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a
prestação do serviço de energia elétrica, como convenios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band.Tarif.: Amarela: 20/04-30/04 Vermelha P1: 01/05-18/05

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ000043
de

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="42178609000103"/>
Nome	<input type="text" value="ANA K MENEGATI - FISIOTERAPIA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 066/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: ANA K MENEGATI – FISIOTERAPIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 42.178.609/0001-03, estabelecida à Avenida XV de Novembro, nº 371, Centro, na cidade de Honório Serpa/PR, CEP6685.548-000, neste ato representada por Ana Karise Menegati, portadora do RG nº 12.756.516-3 SSP-PR e CPF nº 103.592.669-59.

Considerando a justificativa da Secretaria de Saúde do Município de Honório Serpa/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços de Fisioterapeuta pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando a necessidade de ampliar a atuação das equipes de saúde de família, visando contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários SUS, com profissionais de diversas áreas de conhecimento;

Considerando a necessidade de contratação de profissional na área de fisioterapia para atuar no NASF (núcleo de apoio a saúde da família), visando a manutenção da assistência em reabilitação, física, motora e respiratória, à população que depende de atenção do SUS referendada naquele Município.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida de reduzir os deslocamentos e de atenção as medidas restritivas, em observância as regras da vigilância sanitária de cuidado com a Pandemia.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)			
4	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	7.680	R\$ 20,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			153.600,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

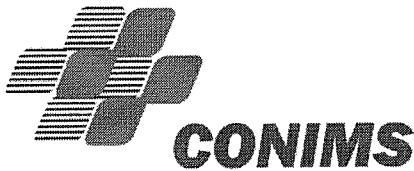
5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000046
Edu

apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Honório Serpa/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Ana Karise Menegati**, inscrita no **CREFITO/PR 262435-F**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
 - 8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
 - 8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
 - 8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
 - 8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;
 - 8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000049
Bhe

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade

competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

66/2021

Número Processo: 119/2021

Data do Processo: 19/07/2021

Página: 1 / 1

000052
flu

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
66/2021

Data e Hora da Sessão: 19/07/2021 15:27

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 119/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: ANA K MENEGATI - FISIOTERAPIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	7.680,000	UND		20,00	153.600,00
Total do Participante:						153.600,00
Total Geral:						153.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 19 de July de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

SAMIR KALINOSKI

Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 286/2021
PROCESSO 119/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 66/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA para realização de atendimentos em fisioterapia, na rede básica municipal.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 66/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços -- fls. 02
- 02) Solicitação do Município de Honório Serpa – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Ato de Consórcio– fl. 06
- 05) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/43
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 66/2021 – fls. 44/51
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 52

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,

sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde inicialmente para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta da Justificativa de f. 03, de lavra do Diretor do Departamento Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa, sob sua responsabilidade, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado se faz necessária ao seu Município, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação frente ao interesse local e a exigência de concurso público.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de profissional fisioterapeuta, dada a missão institucional do CONIMS em promover meios de apoiar tecnicamente os seus entes integrantes.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.


§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 20 de julho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 287/2021
PROCESSO 119/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ANA K. MENEGATI - FISIOTERAPIA para realização de atendimentos em fisioterapia, na rede básica municipal.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 66/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços -- fls. 02
- 02) Solicitação do Município de Honório Serpa – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Ato de Consórcio– fl. 06
- 05) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/43
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 66/2021 – fls. 44/51
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 52

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município, quanto neste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe ao Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 20 de julho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 66/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 20/07/2021


PAULO HORN
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 66/2021

000060
Edy

Processo Adm.: 119/2021
Data do Processo: 19/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 119/2021
b) Nr. Licitação: 66/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/07/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ANA K MENEGATI - FISIOTERAPIA				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	7.680,000	20,0000	R\$ 153.600,00
			Total fornecedor:	R\$ 153.600,00
			Total geral:	R\$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 20 de Julho de 2021

PAULO HORN

Presidente



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Pregão Inexigibilidades Dispensa Processos Administrativos Chamamento Público
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
 Tomada de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

20/07/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

20/07/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

19/07/2021

Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e totens automatizados de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

19/07/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

16/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

16/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

15/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

14/07/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)




anterior **1** 2 3 4 5 ... 126 127 próxima »

Página 1 de 127

Voltar

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Recomendação MPPR
Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530
 conims@conims.com.br
 (46) 3313-3550
Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000063
Ede

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
66/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 66/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 20/07/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:042B8A5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2021. Edição 2310

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000064
Ely

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 66/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	119/2021
b)	Nr. Licitação:	66/2021 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	20/07/2021
e)	Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ANA K MENEGATI - FISIOTERAPIA				
I – ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	7.680,000	20,0000	R\$ 153.600,00
Total fornecedor:			R\$ 153.600,00	
Total geral:			R\$ 153.600,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59CEF5B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2021. Edição 2310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cz. Postal nº. 61, CEP: 85.630-000 - Fone/Fax: (048) 3252-8000

DECRETO Nº 193/2021

REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mantém, no âmbito deste Município, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelos novos quadros epidemiológicos e variantes do vírus Coronavírus (COVID-19), que tem se propagado de forma expressiva em todo o Estado.

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101/00, sendo alterada pelo disposto na Lei Complementar 173 de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA das cidadãs Clevelândenses:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública no Município de Clevelândia, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecido pelo Decreto nº 074, de 20/03/2020 e pelo Decreto nº 116 de 08/06/2020.

Art. 2º - Mantém-se a Calamidade Pública conforme expressamente prevê o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/00, para a suspensão da contagem dos prazos e das disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70.

Art. 3º - Dispensa do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 5º, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Ficam dispensados os limites, condições e demais restrições para contratação e aditamento de operações de crédito, concessão de garantias, contratação entre entes da Federação e recebimento de transferências voluntárias.

Art. 5º - Dispensam-se os limites e afastamento das vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como dispensa do cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/00, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Art. 6º - Por fim o afastamento das condições e das vedações previstas na Lei Complementar nº 101/00, arts. 14, 16 e 17, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 115/2021, tendo vigência até 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 192/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteadada a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cz. Postal nº. 61, CEP: 85.630-000 - Fone/Fax: (048) 3252-8000

EDITAL Nº 017/2021
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 009/2021, visando o preenchimento e complementação de vagas para a contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Tese Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com Carga Horária de 20 e 30 horas.

Art. 1º - Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, deverão comparecer no dia 22 de julho às 09 horas da manhã, nas dependências do Centro de Eventos, junto ao Parque de Exposições para assumir as vagas e distribuição dos locais de trabalho.

Secretaria de Educação - Carga Horária de 20 horas (34 vagas) - Afros

Classificação	Nome do Candidato	Média
2º	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	2,9

Secretaria de Educação - Carga Horária de 20 horas (34 vagas) - Indígenas

Classificação	Nome do Candidato	Média
1º	ALEXIA AMANDA ALVES	7,3

Secretaria de Educação - Carga Horária de 20 horas (34 vagas)

Classificação	Nome do Candidato	Média
1º	SUELI APARECIDA DA SILVA	9,6
2º	MARLEY CASANOVA FARIAS	9,5
3º	EMANOEL CRISTINA LOURENÇO RODRIGUES	9,4
4º	GABRIELA DA SILVA ECKS PEREIRA	9,4
5º	LUIZ FERNANDO VAZ DOS SANTOS ALVES	9,3
6º	ALINE POLO FORTUNATO	9,1
7º	ANDRESSA BERNARDI	9,1
8º	CARLOS EDUARDO RIBAS DOS SANTOS	9,1
9º	ALINE GRAZIELI BOTTEZINI DEBORTOLI	9,1
10º	EDUARDA GABRIELE MENDES AIRES	9,1
11º	SAMANTHA HIRT	9,0
12º	SAMARA FERNANDES FARIAS	9,0
13º	ROSELI DE FATIMA AMBROS	8,5
14º	CRISLAINE DA ROSA DE OLIVEIRA	8,5
15º	BEATRIZ GRAEFF CRUZ	8,4
16º	LENIR TEREZINHA DE PAULA KOPCZUK	8,3
17º	ROSELEI APARECIDA ZAGO	8,3
18º	CAMILLE BEATRIZ GONÇALVES D'AVILA	8,2
19º	GABRIELLY DE LIMA MELO	8,2
20º	KETLIN PAIM ALVES	8,1
21º	JOZEANE DE JESUS	8,0
22º	ANA CAROLINI DREBES CATANI	7,8
23º	MARIANA FRANCISCA GONZAGA MOREIRA	7,5
24º	GISELE DA ROSA	7,5

Secretaria de Educação - Carga Horária de 30 horas (56 vagas) - Necessidades Especiais

Classificação	Nome do Candidato	Média
1º	EVERTON MERETIKA VICCARI	7,8

Secretaria de Educação - Carga Horária de 30 horas (56 vagas)

Classificação	Nome do Candidato	Média
1º	ANA PAULA BRESOLIN	10,0
2º	ALCIONARA ARRUDA LIMA	9,7

Art. 2º - Requisitos necessários para a concessão do estágio conforme Lei Municipal nº 11783/2008.

I - Não ter cumprido dois anos de estágio conforme contagem de tempo repassada pela Empresa "Estágios CIN (Centro de Integração de Estudantes)";

II - Ter dezesseis anos de idade completos na data da convocação;

III - Estar matriculado e frequentando a modalidade de ensino exigido no ato da inscrição, conforme o Edital.

Art. 3º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Tese Seletivo Público Simplificado conforme edital nº 009/2021;

Art. 4º - O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia Paraná, 20 de julho de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cz. Postal nº. 61, CEP: 85.630-000
Fone/Fax: (048) 3252-8000, 3252-8003

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 014/2021

PROCESSO Nº. 017/2021

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício sob nº. 043/2021, de 28/05/2021, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente das contratações solicitadas no ofício nº. 080/2021/SMCE, de 24/05/2021, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico, que declarou dispensável a licitação, tendo em vista que a aquisição está amparada na Lei Federal nº 11.947/2009, RATIFICO A contratação dos Fornecedores Informais - Projetos de Fornecedores Locais: Djalmo Barros da Paz, Vanessa Magri da Silva, Elisabete das Neves Mascarenhas Medina, Thais Regina Elias, Fátima de Souza, Lurdes Lorena Garest, Lourdes Spagnol Belusso, Adriani Alves Ferreira, Carlos Alexandre da Silva Fortuna, Felipe de Bortoli, Camila de Bortoli, Gabriel Antonio Jacobowski da Silva, Luis Giacomet, Lauro Cavasini, Moacir Pedro Bernardi, Marliana Bissolo Pazzini, Pabline Daneluz Albino, Rogerson Arruda Rossini, Anselmo Bugs Junior, Edson Andrade, assim como a contratação do Fornecedor Local Individual: Eduardo de Oliveira Ribeiro, e por fim o Fornecedor Formal Intermediário: Cooperativa Agroecológica Vale Do Iguaçu - COOAVI, conforme Dispensa de Chamamento Público nº. 014/2021, visando assim a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae realizando a referida despesa o valor global estimado de R\$ 236.306,06 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e seis reais e seis centavos), sendo que, os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os produtos fornecidos no mês imediatamente anterior.

JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é dispensável de licitação amparada pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, de 08/05/2021, do Ministério Da Educação Conselho Deliberativo, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Clevelândia, 20 de julho de 2021

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/08/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.consorciointermunicipal.com.br, a abertura de sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 023/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.consorcio.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RA CONDICIONADO DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 presente Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/90 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 119/2021
b) Nr. Licitação: 86/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/07/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Unid.	Quantidade	Unid.	Unid.	Total dos Itens
ANA K MENEGATI - FISIOTERAPIA				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UNID	7.668,000	20.000	R\$ 153.600,00
				Total fornecedor: R\$ 153.600,00
				Total geral: R\$ 153.600,00

02 - Autorizar e emitir da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição de Despesa	Valor
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 66/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.90.39.0
Fonte: 076
Data: 20/07/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 139 DE 20 de julho de 2021
Súmula: Designar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 140 DE 20 de julho de 2021
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 020/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADICIONAIS
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL Nº 015/2021
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/am/>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 285/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: ANA K MENEGATI – FISIOTERAPIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 42.178.609/0001-03, estabelecida à Avenida XV de Novembro, nº 371, Centro, na cidade de Honório Serpa/PR, CEP6685.548-000, neste ato representada por Ana Karise Menegati, portadora do RG nº 12.756.516-3 SSP-PR e CPF nº 103.592.669-59.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, inscrito no CNPJ n.º 95.585.444.0001-42, neste ato representado por seu prefeito Sr. Luciano Dias.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 119/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 066/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

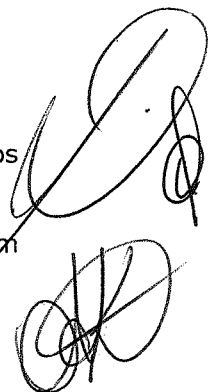
1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de Honório Serpa/PR.

2.2. A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do Município, 10 períodos por semana.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem



- necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Ana Karise Menegati**, inscrita no **CREFITO/PR - 262435-F**, para a execução dos serviços.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.
- 2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

- 5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.
- 6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.
- 6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **23 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão,



transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Pato Branco/PR, 22 de julho de 2021.



ANA KARISE MENEGATI
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE


LUCIANO DIAS
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)			
4	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	7.680	R\$ 20,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			153.600,00

